



ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

1. Quem é a atual empresa prestadora dos serviços, objeto do presente processo?

RESPOSTA 01: Vide contrato 05/2017 através do link:

<https://www.prodiam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-015.2017-1.pdf>.

2. Há quanto tempo o contrato está vigente?

RESPOSTA 02: 2017. Vide contrato 05/2017 através do link:

<https://www.prodiam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Contrato-015.2017-1.pdf>.

3. Favor informar a data prevista para início de vigência / implantação.

RESPOSTA 03: Findo o prazo do contrato 05/2017. (29/09/2022).

4. Favor informar o número de beneficiários inscritos (contrato vigente), bem como os valores dos planos ofertados pela Operadora atual.

RESPOSTA 04: O quantitativo de beneficiários encontra-se no item 4 do edital. Os valores pagos atualmente encontram-se em contrato no link já disponibilizado.

5. Características contratuais vigentes, ou seja, percentual de coparticipação; break-even; reajuste...

RESPOSTA 05: Contrato atual encontra-se em nosso site em link já disponibilizado.

6. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?

RESPOSTA 06: Não.

7. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.

RESPOSTA 07: Sim. 02 (dois) beneficiários. CID-10: I69.3 – home care e N18.

8. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.

RESPOSTA 08: Sim. CID-10: N18.

9. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica.

RESPOSTA 09: Por se tratar de dado sensível (dados relacionados com a saúde) – de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a PRODAM se reserva o direito de não disponibilizar as



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

informações solicitadas.

10. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

RESPOSTA 10: Não.

11. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

RESPOSTA 11: Sim. 11 (onze).

12. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

RESPOSTA 12: Sim. 04 (quatro).

13. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?

RESPOSTA 13: Não há.

14. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.

RESPOSTA 14: Sim. De 5% até 50%, conforme nível salarial e faixa etária.

15. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a distribuição geográfica dos beneficiários (por Município e em números).

RESPOSTA 15: Todos os beneficiários são lotados em Manaus-AM.

16. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritos no Termo de Referência estão vinculados às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?

RESPOSTA 16: Sim.

17. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?

RESPOSTA 17: Não.

18. AUSÊNCIA DO PONTO DE EQUILIBRIO - Registra-se que, sinistralidade consiste na diferença resultante das despesas x receita, isto é, o resultado financeiro extraído da relação entre a fatura do plano e o custo dos sinistros suportados pela operadora/seguradora num determinado período. Podemos considerar que o contrato PODERÁ ser revisto em virtude da sinistralidade se esta for superior a 70% (setenta por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro?

RESPOSTA 18: Em média, as operadoras trabalham com o percentual de 70% a 75%, que é considerado aceitável. Se a sinistralidade passa desse percentual ela é considerada anormal e, sendo assim, a mensalidade a ser paga para ter o plano de saúde fica automaticamente acima do



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

índice da inflação.

Dessa forma, caso o percentual ultrapasse os 75%, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro.

19. Somente para fins de entendimento, sobre o item 3.4. afirma que os beneficiários terão assistência médica e ambulatorial em todos os Estados do território nacional, em acomodações do tipo enfermaria ou apartamento, **à livre escolha do beneficiário**. Refere-se a possibilidade dos beneficiários escolher entre os prestadores pertencentes à rede da Operadora? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 19: Sim. O beneficiário optará entre enfermaria e apartamento.

THALES GOMES WANDERLEY

Pregoeiro

